

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 19/2011

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “d”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. 54473233/2011-DTFT do DER-ES e 54809991/2011-DTFT do DER-ES.

RESOLVE:

NÃO CONHECER, de acordo com o artigo 7º da Resolução CTI nº 17/2006, os recursos interpostos contidos nos processos nºs. 46909222/2011-Matilde Transportes Ltda, 52586669/2011-Maria das Graças Abilio Carreiro, 53166310/2011-Viação Sudeste Ltda, 53363361/2011-Viação São Roque Ltda, 53363337/2011-Viação São Roque Ltda, 53307038/2011-Prefeitura de Marataízes, 45981990/2009–Matilde Transportes Ltda, 52014606/2011-Viação Alvorada Ltda, 44915152/2009-Carli José da Costa, 53643577/2011-Viação São Roque Ltda, 53641817/2011-Viação São Roque Ltda, 53642201/2011-Viação São Roque Ltda, 53556615/2011-Prefeitura de Marataízes, 53558510/2011-Loop Constrole, Automação e Sistema, 53558294/2011-Minas Gerais Turismo, Viagens e Eventos, 53665376/2011-Três Amigos Transporte e Turismo Ltda e 53558120/2011- Viação Mimo Ltda.

MANTER os autos de infração nºs. **7356, 7532, 9773, 9808, 9809, 8942, 6549, 8710, 6582, 9811, 9814, 9813, 8578, 9810, 9878, 9817 e 9879** .

Vitória, 02 de setembro de 2011

Valdir Antonio Uliana

Presidente do C.T.I.